

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial do Município de Solonópole, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:00 horas** do dia **11 de junho de 2021**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO PRESENCIAL
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA; SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;





8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da PREGOEIRA, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação;
12. PMS: Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE;
13. EPI: Equipamento de Proteção Individual.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação;





3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE Solonópole-CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.





3.10 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRO Oficial do Município de Solonópolis.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

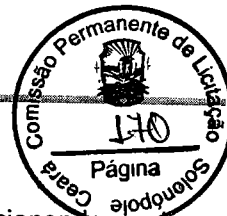
4.6.5 - **Certidão específica** emitida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 60 dias anteriores da data da licitação;

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 – A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.6.4 e 4.6.5**, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e





consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela PREGOEIRA ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.24.01-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)





6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital, contendo:

- 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole;
- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a PREGOEIRA proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a PREGOEIRA observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela PREGOEIRA, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a PREGOEIRA.

6.13 - A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela PREGOEIRA, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela PREGOEIRA, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e





analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 – No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a PREGOEIRA fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 2 deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.24.01-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela PREGOEIRA quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 - Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente com o devido CRP do contador anexado ao balanço.

7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da PREGOEIRA, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.





7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7.9 – Alvará de Funcionamento.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma PREGOEIRA, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a PREGOEIRA receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela PREGOEIRA.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a PREGOEIRA ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a PREGOEIRA informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a PREGOEIRA examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

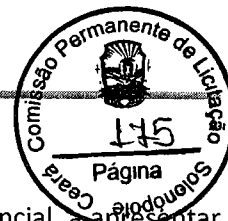
8.4.2- A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A PREGOEIRA fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:





8.6.1- A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A PREGOEIRA no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da PREGOEIRA na forma do subitem anterior.

8.6.5- Reclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela PREGOEIRA na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à





conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a PREGOEIRA poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a PREGOEIRA abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a PREGOEIRA poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópolis-CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a PREGOEIRA, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a PREGOEIRA anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.





8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela PREGOEIRA, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A PREGOEIRA terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da PREGOEIRA, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a PREGOEIRA o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — PREGOEIRO ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.



8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela PREGOEIRA a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a PREGOEIRA ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Solonópole-CE.



- 12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.
- 12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.
- 12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE





17 DE MARÇO DE 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item/lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A **ORDEM DE COMPRA** emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA**:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330 – Centro, Solonópole/CE, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo





máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compra expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento





da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a PREGOEIRA, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1. A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro e preços, do(s) Contrato(s) e ordem de compra se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido, a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação.

17.2. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela PREGOEIRA durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópolis-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330 – Centro, Solonópolis/CE ou através do telefone (88) 3518-1211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.9. O referido edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE e na Sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de 7:30 as 12:00hrs e 13:30 as 17:00 hrs.

18.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo –



Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Solonópole/CE, 26 de Maio de 2021.

Maria Mônica Barbosa

Maria Mônica Barbosa
Pregoeira





ANEXO
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.05.21.00

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, E GABINETE DO PREFEITO.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PECUÁRIA E PESCA.
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.266.556,76 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

7. JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de construção tendo em vista a necessidade de manutenção das diversas atividades da administração pública, como serviços de limpeza pública, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, além de reparos em prédios públicos. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela Administração que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste Município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições. Justificamos ainda que estamos fazendo o presente registro de preços em nome das Secretarias Solicitantes uma vez que todos os órgãos e departamentos vez ou outra necessitam de reparos estruturais. Portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de material de construção é de extrema importância que tais materiais sejam licitados o mais rápido possível.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 9.** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**.
- 11. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.





IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá a **cada unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato** devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**;





VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS, LOTES E VALORES ESTIMADOS

22. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PREÇO MÉDIO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.	UND	25	R\$ 109,24	R\$ 2.730,92
2	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 2 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.	UND	20	R\$ 140,45	R\$ 2.808,93
3	ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"	UND	10	R\$ 85,31	R\$ 853,07
4	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCAGAS ELÉTRICAS	UND	15	R\$ 57,22	R\$ 858,30
5	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"	UND	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
6	BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L	UND	30	R\$ 17,69	R\$ 530,60
7	BOMBA ELÉTRICA PARA DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)	UND	3	R\$ 3.068,98	R\$ 9.206,95
8	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, COM MAGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,3M, CAPACIDADE DE 10 KG	UND	3	R\$ 364,12	R\$ 1.092,35
9	CABEÇOTE DE CORTE (TRIM CUT) COMPATÍVEL COM	UND	90	R\$ 166,45	R\$ 14.980,80





	ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO					
10	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" PARA CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS – METROS	M	100	R\$ 46,82	R\$	4.681,67
11	CABO DE ENXADA, DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM	UND	50	R\$ 36,41	R\$	1.820,67
12	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA, TIPO CHUPETA, TAM: 3 M, CABO 12 MM, GARRAS EM LATÃO COBREADO TIPO JACARÉ EMBORRACHADAS, CAPACIDADE DE ATÉ 800 A	UND	2	R\$ 218,47	R\$	436,94
13	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM	UND	100	R\$ 47,34	R\$	4.734,00
14	CARBORADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA	UND	40	R\$ 280,89	R\$	11.235,60
15	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM	UND	60	R\$ 626,28	R\$	37.577,00
16	CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBANO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 100 CM, GARRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM	UND	50	R\$ 83,23	R\$	4.161,33
17	CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLOADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 26,01	R\$	520,20
18	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLOADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 22,89	R\$	457,80
19	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLOADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 20,81	R\$	416,13
20	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLOADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 20,81	R\$	416,13
21	CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 19,77	R\$	395,33
22	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 19,77	R\$	395,33
23	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES	UND	20	R\$ 19,77	R\$	395,33
24	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"	UND	30	R\$ 15,61	R\$	468,20
25	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA, BITOLA DE 9"	UND	20	R\$ 33,07	R\$	661,33
26	CONJUNTO MOTOBOMBA, MOTOR, 4 T, A	UND	2	R\$ 6.762,17	R\$	13.524,33



	GASOLINA, REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP/3.600 RPM; CILINDRADAS: 98 CM ³ ; BOMBA CENTRIFUGA: DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA: 50 MM					
27	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, DIM 12 X 24 CM	UND	30	R\$ 33,29	R\$ 998,80	
28	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"	UND	70	R\$ 5,73	R\$ 400,87	
29	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"	UND	70	R\$ 5,73	R\$ 400,87	
30	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2	UND	10	R\$ 67,62	R\$ 676,23	
31	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA	UND	70	R\$ 74,90	R\$ 5.243,23	
32	ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)	UND	10	R\$ 384,92	R\$ 3.849,23	
33	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAM. DA LÂMINA: 10 CM	UND	2	R\$ 72,82	R\$ 145,65	
34	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, PARA MATO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM COM BAINHA	UND	20	R\$ 72,82	R\$ 1.456,47	
35	FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M	UND	206	R\$ 426,54	R\$ 87.866,55	
36	FOICE EM AÇO CARBONO, BICO ARREDONDADO, CABO DE MADEIRA, TAM MINIMO DA LÂMINA 40 CM	UND	30	R\$ 82,19	R\$ 2.465,60	
37	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, RORAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V	UND	2	R\$ 884,28	R\$ 1.768,57	
38	MARTELETE ROMPEDOR 5J 1500W 60HZ 220V	UND	1	R\$ 9.154,93	R\$ 9.154,93	
39	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR	UND	10	R\$ 67,62	R\$ 676,23	
40	JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS	UND	8	R\$ 124,84	R\$ 998,72	
41	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS	UND	8	R\$ 145,65	R\$ 1.165,17	
42	JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS	UND	8	R\$ 135,24	R\$ 1.081,95	
43	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	70	R\$ 13,52	R\$ 946,63	
44	LÂMINA PARA SERROTE PODADOR COMPRIMENTO MÍN DE 29 CM	UND	30	R\$ 67,62	R\$ 2.028,70	
45	MACACO HIDRÁULICO, TIPO GARRAFA; CAPACIDADE 30 TON	UND	1	R\$ 3.641,17	R\$ 3.641,17	
46	MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM	UND	10	R\$ 98,83	R\$ 988,33	
47	MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.	UND	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00	
48	NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM	UND	6	R\$ 60,34	R\$ 362,04	
49	PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE	UND	100	R\$ 46,82	R\$ 4.681,67	



	MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM						
50	PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM	UND	50	R\$ 46,82	R\$	2.340,83	
51	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM	UND	46	R\$ 42,65	R\$	1.962,05	
52	PICARETA CHIBANCA, PÁ LARGA E MACHADO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL	UND	70	R\$ 98,83	R\$	6.918,33	
53	PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM UMA PONTA NO FORMATO TIPO DIAMANTE	UND	70	R\$ 98,83	R\$	6.918,33	
54	PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO DIM. 3,25 X 8"	UND	70	R\$ 67,62	R\$	4.733,63	
55	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"	UND	30	R\$ 93,63	R\$	2.809,00	
56	PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 540 G	UND	4	R\$ 47,86	R\$	191,43	
57	RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA	UND	40	R\$ 79,07	R\$	3.162,67	
58	RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA	UND	40	R\$ 54,10	R\$	2.164,00	
59	REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP	UND	6	R\$ 57,22	R\$	343,32	
60	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO. DIM. 25 MM X 50 MM X 3 MM	UND	12	R\$ 78,03	R\$	936,32	
61	SABRE 30CM PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 244,48	R\$	1.222,40	
62	SABRE 40CM PARA MOTOSERRA	UND	5	R\$ 311,06	R\$	1.555,30	
63	CORRENTE PARA MOTOSERRA 22 DENTES	UND	20	R\$ 98,83	R\$	1.976,67	
64	CORRENTE PARA MOTOSERRA 32 DENTES	UND	10	R\$ 150,85	R\$	1.508,50	
65	RESERVATÓRIO PLÁSTICO C/ GAIÓLA EM AÇO P/ ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, TAMPA ROSCÁVEL, VÁLVULA DE DESCARGA C/ ROSCA EXTERNA, COMPRIMENTO: 1,2 M; LARGURA: 1,0 M; ALTURA: 1,15M	UND	2	R\$ 1.248,40	R\$	2.496,80	
66	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DA LÂMINA DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	35	R\$ 78,03	R\$	2.730,93	
67	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA C/ LÂMINA DE 03 PONTAS; CILINDRADAS; 35,2 CM ² , POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM; PESO: 7,7 KG; COMPRIMENTO: 1,85 M; DEPÓSITO: 0,58L - MOTOR 2 T	UND	10	R\$ 4.369,40	R\$	43.694,00	
68	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL: 1800 WATTS - 5800 RPM, LAM 185 MM (24DENTES) 220V	UND	7	R\$ 3.329,07	R\$	23.303,47	
69	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2GWS850 220V	UND	2	R\$ 3.641,17	R\$	7.282,33	
70	SERRA MÁRMORE; GDC 150 SEM DISCO - 220V	UND	4	R\$ 624,20	R\$	2.496,80	
71	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 400 WATTS. 4400 - 220 V	UND	4	R\$ 572,18	R\$	2.288,73	
72	SERROTE PODADOR COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM E COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5 M ATÉ 3 M	UND	30	R\$ 384,92	R\$	11.547,70	
73	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM	UND	40	R\$ 83,23	R\$	3.329,07	
74	TRENA RETRATIL - 100 M	UND	15	R\$ 187,26	R\$	2.808,90	
75	TRENA RETRATIL - 30 M	UND	15	R\$ 62,42	R\$	936,30	



76	TRENA RETRATIL - 5 M	UND	33	R\$	26,01	R\$	
77	TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 30CM	UND	13	R\$	47,86	R\$	622,14
VALOR TOTAL						R\$ 391.430,16	

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS			
				UNITARIO	TOTAL		
1	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ¾	UND	76	R\$ 12,48	R\$ 948,73		
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	UND	22	R\$ 624,20	R\$ 13.732,40		
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	UND	22	R\$ 384,92	R\$ 8.468,31		
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	UND	10	R\$ 6.033,93	R\$ 60.339,33		
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	UND	10	R\$ 2.912,93	R\$ 29.129,33		
6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	UND	100	R\$ 67,62	R\$ 6.762,33		
7	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	UND	65	R\$ 15,61	R\$ 1.014,43		
8	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	UND	65	R\$ 22,89	R\$ 1.487,63		
9	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	UND	200	R\$ 4,68	R\$ 936,67		
10	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	UND	114	R\$ 2,08	R\$ 237,12		
11	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	UND	180	R\$ 3,12	R\$ 561,60		
12	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	UND	124	R\$ 4,69	R\$ 581,15		
13	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	170	R\$ 1,09	R\$ 185,87		
14	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	380	R\$ 1,15	R\$ 437,00		
15	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	190	R\$ 3,75	R\$ 711,87		
16	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL	UND	320	R\$ 3,12	R\$ 999,47		
17	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	UND	210	R\$ 10,40	R\$ 2.184,70		
18	JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	UND	110	R\$ 58,26	R\$ 6.408,60		
19	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	UND	260	R\$ 8,32	R\$ 2.164,07		
20	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	UND	145	R\$ 50,98	R\$ 7.391,62		
21	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	UND	220	R\$ 3,12	R\$ 687,13		
22	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	UND	220	R\$ 4,16	R\$ 915,93		
23	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	UND	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,67		
24	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	UND	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00		
25	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	UND	100	R\$ 15,61	R\$ 1.560,67		
26	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	UND	100	R\$ 20,81	R\$ 2.080,67		
27	JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50 MM	UND	70	R\$ 22,89	R\$ 1.602,07		
28	LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	UND	62	R\$ 93,63	R\$ 5.805,06		
29	LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	UND	25	R\$ 41,61	R\$ 1.040,33		
30	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	110	R\$ 36,41	R\$ 4.005,47		
31	MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO	UND	750	R\$ 4,69	R\$ 3.515,00		
32	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	UND	65	R\$ 119,64	R\$ 7.776,60		
33	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UND	130	R\$ 14,57	R\$ 1.893,67		





34	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	120	R\$	12,06	R\$	
35	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	120	R\$	13,27	R\$	1.592,00
36	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	120	R\$	28,30	R\$	3.395,60
37	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UND	110	R\$	16,65	R\$	1.831,13
38	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UND	110	R\$	39,53	R\$	4.348,67
39	T DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	140	R\$	4,16	R\$	582,87
40	T PVC ESGOTO 40 MM	UND	160	R\$	4,16	R\$	666,13
41	T PVC ESGOTO 50 MM	UND	160	R\$	8,32	R\$	1.331,73
42	T PVC ESGOTO 75 MM	UND	130	R\$	13,52	R\$	1.758,03
43	T PVC ESGOTO 100 MM	UND	280	R\$	22,89	R\$	6.408,27
44	T PVC ESGOTO 150 MM	UND	95	R\$	57,22	R\$	5.435,90
45	TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UND	75	R\$	41,61	R\$	3.121,00
46	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½	UND	150	R\$	6,24	R\$	936,50
47	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	UND	25	R\$	26,01	R\$	650,25
48	TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	95	R\$	16,65	R\$	1.581,43
49	TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M	VARA	500	R\$	102,99	R\$	51.496,67
50	TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M	VARA	210	R\$	364,12	R\$	76.464,50
51	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M	VARA	90	R\$	436,94	R\$	39.324,60
52	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M	VARA	170	R\$	39,53	R\$	6.720,67
53	TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M	VARA	170	R\$	60,34	R\$	10.257,80
54	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M	VARA	170	R\$	83,23	R\$	14.148,53
55	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL 20 MM – VARA C/ 6M	VARA	240	R\$	34,96	R\$	8.389,60
56	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL 25 MM – VARA C/ 6M	VARA	240	R\$	40,33	R\$	9.680,00
57	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL 32 MM – VARA C/ 6M	VARA	120	R\$	91,03	R\$	10.924,00
58	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL	UND	72	R\$	218,47	R\$	15.729,84
VALOR TOTAL							R\$ 457.845,81

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA	UND	48	R\$ 33,29	R\$ 1.597,92
2	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA PARA POSTE, GALVANIZADA	UND	50	R\$ 81,15	R\$ 4.057,33
3	CABO 2,5 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	PEÇA	150	R\$ 280,89	R\$ 42.133,50
4	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)	PEÇA	150	R\$ 468,15	R\$ 70.222,50
5	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)	PEÇA	105	R\$ 686,62	R\$ 72.095,10
6	CAIXA DE LUZ, RETANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM	UND	430	R\$ 2,08	R\$ 894,40
7	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA	PEÇA	300	R\$ 12,48	R\$ 3.745,00
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	60	R\$ 13,52	R\$ 811,40
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND	60	R\$ 13,52	R\$ 811,40
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UND	65	R\$ 13,52	R\$ 879,02
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UND	50	R\$ 13,52	R\$ 676,17
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UND	40	R\$ 98,83	R\$ 3.953,33
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UND	40	R\$ 98,83	R\$ 3.953,33
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UND	30	R\$ 98,83	R\$ 2.965,00
15	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS	M	800	R\$ 2,60	R\$ 2.082,67
16	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 10 M	UND	38	R\$ 78,03	R\$ 2.965,01
17	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 3 M	UND	15	R\$ 50,98	R\$ 764,65
18	EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS – 5 M	UND	15	R\$ 60,34	R\$ 905,10

[Handwritten signature]





19	FIO PARALELO 2.00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	M	40	R\$	728,23	R\$	
20	FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C	ROLO	160	R\$	5,20	R\$	832,53
21	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	UND	40	R\$	36,41	R\$	1.456,53
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R\$	8,32	R\$	416,17
23	INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA	UND	50	R\$	16,65	R\$	832,33
24	INTERRUPTOR + TOMADA	UND	95	R\$	12,82	R\$	1.217,58
25	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	UND	70	R\$	16,65	R\$	1.165,27
26	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 150 W, 220V, BASE E	UND	60	R\$	70,74	R\$	4.244,60
27	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSÃO, POTENCIA 250 W, 220V.	UND	70	R\$	67,62	R\$	4.733,63
28	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO, OVOIDE, POTENCIA 70 W, 220V.	UND	70	R\$	57,22	R\$	4.005,40
29	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 70 W, 220V.	UND	70	R\$	74,90	R\$	5.243,23
30	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 250W, 220V	UND	70	R\$	81,15	R\$	5.680,27
31	LÂMPADA DE VAPOR METALICO, POTENCIA 400W, 220V.	UND	70	R\$	88,43	R\$	6.190,10
32	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 25W	UND	180	R\$	22,89	R\$	4.119,60
33	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 45W	UND	180	R\$	57,22	R\$	10.299,60
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO	UND	75	R\$	14,56	R\$	1.092,25
35	LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	UND	200	R\$	22,89	R\$	4.577,33
36	LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	UND	240	R\$	31,21	R\$	7.490,40
37	LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	UND	240	R\$	41,61	R\$	9.987,20
38	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W. TENSÃO 220V TUBO	UND	90	R\$	20,81	R\$	1.872,60
39	LUMINARIA PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, SOQUETE E-40, FECHADA	UND	90	R\$	197,66	R\$	17.789,70
40	PLACA CEGA 4 X 2 CM	UND	160	R\$	4,16	R\$	665,60
41	PLUG ADAPTADOR – T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	UND	150	R\$	9,36	R\$	1.404,50
42	PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	UND	150	R\$	4,69	R\$	703,00
43	PLUG MACHO 10 A, 250 V	UND	150	R\$	4,69	R\$	703,00
44	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	UND	70	R\$	41,61	R\$	2.912,93
45	REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	UND	70	R\$	57,22	R\$	4.005,40
46	REATOR RVSE, SODIO DE 70A.	UND	80	R\$	85,31	R\$	6.824,53
47	REATOR RVMTE, METALICO DE 70ª	UND	70	R\$	95,71	R\$	6.699,70
48	REATOR RVMTE, METALICO DE 150ª	UND	40	R\$	114,44	R\$	4.577,47
49	REATOR RVMTE, METALICO DE 250 A	UND	65	R\$	187,26	R\$	12.171,90
50	REATOR RVMTE, METALICO DE 400ª	UND	75	R\$	228,87	R\$	17.165,50
51	RELÉ FOTOELETRICO 220V	UND	180	R\$	46,82	R\$	8.427,00
52	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V	UND	130	R\$	22,89	R\$	2.975,27
53	SOQUETE DE PINO E – 27	UND	100	R\$	6,24	R\$	624,33
54	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E – 27	UND	150	R\$	8,32	R\$	1.248,50
55	SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	250	R\$	4,16	R\$	1.040,00



56	TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V	UND	5	R\$	15,61	R\$	
57	TOMADA DUPLA	UND	140	R\$	14,56	R\$	2.038,87
58	TOMADA EXTERNA QUADRADA	UND	150	R\$	10,40	R\$	1.560,50
59	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	UND	14	R\$	54,10	R\$	757,35
60	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	UND	5	R\$	187,26	R\$	936,30
61	TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45	UND	60	R\$	31,21	R\$	1.872,60
VALOR TOTAL							R\$ 417.280,79

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- **Pela elaboração do PB/TR:** Francisco Matçom Pinheiro de Andrade - Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (Órgão Gerenciador)
- **Pela aprovação do PB/TR:** Pedro Sidney Pinheiro Silva - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; José Alriberto Pinheiro - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Paulo Sergio Nogueira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo; Aleardo José Pinheiro Jucá - Chefe de Gabinete (Órgãos Participantes)





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO) DIAS CORRÍDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III





MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo), da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330 – Centro, Solonópole/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, ___ de ___ de ____.



Órgão gerenciador:	Órgão(s) participante(s):
<NOME DO SECRETÁRIO> <SECRETARIA>	<NOME DO SECRETÁRIO> <SECRETARIA>
Detentora(s):	
<NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA>	





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.05.24.01-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330 – Centro, Solonópole/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2021.05.24.01-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES** _____ **DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01-SRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

(Handwritten signature)





- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **** de ***** de 20****, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____ nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;





- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, ____ de _____ de _____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

<CPF DO REPRESENTANTE>

<NOME DA EMPRESA>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.24.01- SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2021.05.24.01-SRP**, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE MAIO DE 2021.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE

SOLONÓPOLE, 26 de maio de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do Pregão Presencial n.º 2021.05.24.01 - SRP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal "Diário do Nordeste", no dia 27 de maio de 2021.

Solonópole-CE, 27 de maio de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Anúncio de Licitação - Pregão Presencial nº 2021.05.11.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que o objeto do presente Edital é a contratação de serviços de assessoria jurídica, visando a revisão, digitalização e gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital de processos contábeis, licitações, patrimoniais, arquivo público e demais documentações administrativas, de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento e demais Unidades Administrativas participantes interessadas do Município de Boa Viagem/CE, no âmbito do Sistema de Administração e Planejamento, na forma da Lei nº 49 do Lei nº 8.669/93 e suas alterações posteriores. Boa Viagem/CE, 26 de maio de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura de Registro de Preços nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 2021.05.30.002 - SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. Orgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação. Empresas: 1. SS Liberato - ME CNPJ nº: 29.720.908/0001-25, com valor total de R\$ 148.043,78 (cento e quatro e oito mil quarenta e três reais e setenta e oito centavos); 2. Rilani Ferreira da Silva - ME CNPJ nº: 26.601.949/0001-90, com o valor total de R\$ 407.915,90 (quatrocentos e sete mil novecentos e quinze reais e novecentos e cinquenta e dois centavos); 3. JH Comercio de Peças e Acessórios para Veículos LTDA, CNPJ nº: 02.795.126/0001-25, com valor total de R\$ 154.688,04 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); 4. Valdaide, 12 meses, ou seja, de 26/05/2021, a 26/05/2022. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça do Soverano Moacir Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 26 de maio de 2021. Fca Municipal de Camocim/CE - Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Convocação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro, Sr. Tullio Lima Sales no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1203.01/2021-05 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro - CE e as convocações encaminhadas via e-mail em 07/05/2021 e 17/05/2021 para atendimento em licitacoes@outlook.com e 07/05/2021 e 18/05/2021 para atendimento em licitacoes@outlook.com vem, através do presente comunicado administrativo solicitar as empresas Caril Edificações, Serviços e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.420.688/0001-41 vencedora dos Lotes I e II e M L Entrelimitados, Assessoria e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.29.26.036/0001-41 do Lote IV deste certame através de seus representantes legais a comparecerem à Sede da Comissão Permanente de Licitação para que sejam celebradas as contratações oriundas do Processo Licitatório supracitado, para que produza os efeitos legais e jurídicos, tendo em vista as reiterações, a recusa injustificada em assinar o Edital dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeição à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a Contratante convindicar sucessivamente por ordem de classificação, com esta licitação, para a celebração do Contrato. Cedro - CE, 26 de maio de 2021. Tullio Lima Sales - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, cumprindo ao que determina as Leis Federais nº 8.669/93, 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/06 e suas posteriores alterações, o Pregão Oficial do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.001, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil, junto à Secretaria de Educação do Município de Cedro - CE, mediante as propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 14 de junho de 2021 às 10:00h (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.licitacoes.org.br e www.licitacoes.org.br.

de 2021, as 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na sala de Licitação, para que os interessados possam obter informações detalhadas no site www.licitacoes.org.br, através do telefone (85) 3597-1022. Salitre/CE, 26 de maio de 2021. João Adonirton Filho Cavalcante - Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - C.P.L. - Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência nº 2021.05.26.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de junho de 2021 às 09:00h, dará início a Concurso para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, para execução das obras da 3ª Etapa do Reforço Técnico Especializado em Engenharia Civil, para execução das Unidades de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378B, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Outras informações, através do fone: (85) 3626-1047. São Benedito - CE, 26 de maio de 2021. Romaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003.2021 - SRP. O Pregão Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 003.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para execução dos serviços de locações de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, com vistas para MIE/EPF. O início do acolhimento das propostas de preços: 29/05/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 11/06/2021 às 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bimnet.com.br, www.licitacoes.org.br, www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes.org.br, estando realizando licitação no endereço Pregão Presencial, entre o julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.05.24.01 - SRP, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 350, Centro - Soborópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licitacoes@gmail.com no horário de 07h30min às 17h30min no site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Soborópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2021.05.24.01 - SRP. A Prefeitura Municipal de Soborópole - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de junho de 2021, às 08:00h (de 8 horas), por meio do site www.licitacoes.org.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, entre o julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.05.24.01 - SRP, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Soborópole - CE, a qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 350, Centro - Soborópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licitacoes@gmail.com no horário de 07h30min às 17h30min no site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Soborópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1 - Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Soborópole - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de junho de 2021, às 09:00h, por meio do site www.licitacoes.org.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.05.24.02 - SRP, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática eletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Soborópole - CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 350, Centro - Soborópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado licitacoes@imunicipios@gmail.com ou fone (85) 3578-1387, no horário de 07h30min às 17h30min ou pelo site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. Soborópole - CE, 26 de maio de 2021. Maria Mônica Barbosa - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.1. O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.11.1, sendo o seguinte: (licitação vencedora) - Gerardo Machado da Silva, vencedor, junto ao lote 01 com proposta final valor global de R\$ 67.789,92 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoes.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), informações poderão ser obtidas através pelo telefone (85) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregão Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.05.26.2. O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.26.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem executados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, abrangendo o Ensino Superior, por intermédio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de junho de 2021, às 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Praça Biraçu Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (85) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregão Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.05.26.3. O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoes.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.26.3, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e suas diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(à) Praça Direta Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (85) 3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregão Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o resultado do julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1, sendo o seguinte: a empresa Amaro F. da Silva segrou-se vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de habilitação, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, no endereço eletrônico licitacoes.org.br, no endereço eletrônico licitacoes.org.br. Lavras da Mangabeira/CE, 26 de maio de 2021. Maria Jostiana Benito de Oliveira - Pregão Oficial.